



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº /2024

(DEFINE OS FERIADOS NO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - SP).

Art. 1º - Ficam estabelecidos como feriados municipais, neste Município de Meridiano, as seguintes datas:

I - 19 de março, dia de São José, data de aniversário do Município de Meridiano.

II - Sexta-Feira da Paixão.

III - Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1239, de 07 de novembro de 2018.

Meridiano, 08 de maio de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 08 de maio de 2024.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº _____/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Junto com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei que propõe uma nova atualização acerca dos feriados municipais.

Destacamos que o presente projeto acrescenta o feriado de “Corpus Christi”, o qual é uma data praticada pela comunidade local há anos e anos. O significado literal de Corpus Christi nada mais é do que Corpo de Cristo. Esta celebração tem origem católica e tem como principal objetivo celebrar a eucaristia. Todavia, referida data em nosso Município era dada apenas como ponto facultativo. Deste modo, nasce a necessidade de incluir referida data no calendário municipal de feriados.

Ademais, incumbe informar que o texto não traz o dia 20 de novembro como feriado municipal. Isso porque, referida data é considerado feriado estadual, com previsão na Lei Estadual nº 17.746/2023, e também feriado nacional, conforme a Lei Federal 14.759/23.

Ressalta-se ainda, que referida inclusão é perfeitamente compatível com a Lei Federal nº 9.093/1995, que traz a previsão de até quatro feriados religiosos por Município.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação pelos senhores vereadores, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais pares desse egrégio legislativo as nossas melhores e renovadas expressões de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.